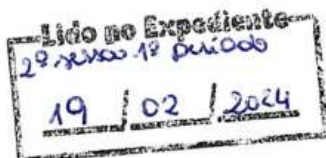




CÂMARA MUNICIPAL DE FÓZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº. 001/2024



SÚMULA: Concede recomposição inflacionária, a título de revisão geral anual de remuneração de servidores do quadro efetivo da Câmara Municipal de Foz do Jordão a partir de 01/01/2024, e dá outras providências.

A Mesa Executiva do Poder Legislativo Municipal do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos da Câmara Municipal de Foz do Jordão, em conformidade com o art. 14 da Lei Orgânica Municipal, a título de revisão anual, a recomposição inflacionária corresponde ao INPC apurado de **3,71%** (Três vírgula setenta e um por cento), no período de Janeiro de 2023 à Dezembro de 2023, o qual deverá ser aplicado sobre os salários base constantes na Lei nº. 1027/2023 e subsequentes atualizações, com a consideração dos limites da disponibilidade orçamentária em face do princípio da responsabilidade fiscal, decorrentes do disposto na Lei Complementar Federal nº. 101 de 04 de Maio de 2000.

§ 1º - O índice definido no caput deste artigo incidirá sobre as parcelas remuneratórias vigentes para os servidores de provimento efetivo.

§ 2º - O reajuste estabelecido neste artigo será aplicado a partir da aprovação da presente lei, com efeitos retroativos à 1º de Janeiro de 2024.

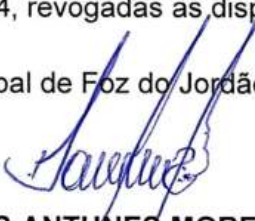
Art. 2º - Os vencimentos dos Servidores de Provimento Efetivo da Câmara Municipal passam a vigorar, a partir de 01/01/2024, conforme Anexo II e IV, parte integrante da Lei nº. 1027/2023, em decorrência da aplicação da revisão geral anual, concedida no artigo 1º desta lei, em anexo, e que faz parte integrante da presente lei.

Art. 3º - Permanecem inalterados os valores do ANEXO - I e III - Partes Integrantes da Lei nº. 1027/202.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais retroativos a 01º de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em Contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Jordão, em 16 de Fevereiro de 2024.


EDER SAVI
1º Secretário


DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente


FABIANE MANFE
2ª Secretária





CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 001/2024

Excelentíssimos Senhores Vereadores e nobres edis:

Cumprimentando-os cordialmente, encaminho à Vossas Excelências, através da presente Mensagem, para a devida apreciação deste egrégio Legislativo, o incluso Projeto de Lei que concede recomposição inflacionária, a título de revisão geral anual de remuneração de servidores de provimento efetivo.

A Constituição Federal, no inciso ^{1º} X, do art. 37, assegura aos agentes públicos lato sensu a revisão geral anual de seus vencimentos, voltada a assegurar a recomposição dos valores frente ao índice inflacionário apurado.

Não obstante a revisão anual constituir um direito do funcionalismo em todas as esferas de governo, a concessão de recomposição salarial e a definição do respectivo percentual constituem decisões administrativas condicionadas, essencialmente, ao atendimento do princípio da responsabilidade fiscal e à obediência dos limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000 e legislação correlata.

Conforme posicionamento adotado nos anos iniciais desta gestão administrativa, primamos pelo atendimento da garantia aos servidores públicos municipais com a concessão da reposição inflacionária anual nos rendimentos, em cumprimento da norma constitucional contida no Art. 37, devolvendo os salários ao equilíbrio com a aplicação do índice das percas inflacionárias.

Segue em anexo o impacto orçamentário e financeiro decorrente da implementação da reposição inflacionária que pretendemos conceder.

Certo da importância do projeto de lei em tela, sempre contando com a devida apreciação e discussão do Poder Legislativo de Foz do Jordão - PR, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa na oportunidade em que, reiteramos os protestos de respeito e consideração aos componentes dessa Casa de Leis.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Jordão, em 16 de Fevereiro de 2024.

EDER SAVI
1º Secretário

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente

FABIANE MANFÊ
2ª Secretária





CÂMARA MUNICIPAL DE FÓZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

ANEXO – II– Parte Integrante da Lei nº. 1027/2023 ESTRUTURA DE CARGOS E VENCIMENTOS DE PROVIMENTO EFETIVO E SUAS ATRIBUIÇÕES

I - CARGOS E VENCIMENTOS

GRUPO OCUPACIONAL	CARGOS	REFERENCIA	VAGAS	C/HOR	SALÁRIO
PROFISSIONAL	Contador	A a L	01	40h/se m	R\$ 8.089,83
	Advogado	A a L	01	10h/se m	R\$ 3.888,66
ADMINISTRATIVO	Assistente Legislativo	A a L	02	40h/se m	R\$ 3.869,06
	Agente de Contratação	A a L	01	40h/se m	R\$ 3.869,06
	Recepcionista	A a L	01	40h/se m	R\$ 2.040,06
OPERACIONAIS	Auxiliar de Serviços Gerais	A a L	02	40h/se m	R\$ 1.986,34

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Jordão, em 16 de Fevereiro de 2024.

EDER SAVI
1º Secretário

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente

FABIANE MANFÊ
2ª Secretária





CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

ANEXO – IV – Parte Integrante da Lei nº. 1027/2023 TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL E SALARIAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Grupo Ocupacional - I		NÍVEL - PROGRESSÃO FUNCIONAL												
Profissional														
CARGOS		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	
Contador (40 horas)		8.089,83	8.251,63	8.416,66	8.584,99	8.756,69	8.931,83	9.110,46	9.292,67	9.478,53	9.668,10	9.861,46	10.058,69	
Contador - Pós Grad./MBA		9.303,30	9.489,37	9.679,16	9.872,74	10.070,20	10.271,60	10.477,03	10.686,57	10.900,30	11.118,31	11.340,68	11.567,49	
Contador - Mestrado		10.921,27	11.139,70	11.362,49	11.589,74	11.821,53	12.057,97	12.299,12	12.545,11	12.796,01	13.051,93	13.312,97	13.579,23	
Contador - Doutorado		13.348,22	13.615,18	13.887,49	14.165,24	14.448,54	14.737,51	15.032,26	15.332,91	15.639,57	15.952,36	16.271,41	16.596,83	
Advogado (10 Horas)		3.888,66	3.968,43	4.045,76	4.126,68	4.209,21	4.293,39	4.379,26	4.466,85	4.556,18	4.647,31	4.740,25	4.835,06	
Advogado - Pós Grad./MBA		4.471,96	4.561,40	4.652,63	4.745,68	4.840,59	4.937,40	5.036,15	5.136,88	5.239,61	5.344,40	5.451,29	5.560,32	
Advogado - Mestrado		5.249,69	5.354,68	5.461,78	5.571,01	5.682,43	5.796,08	5.912,00	6.030,24	6.150,85	6.273,87	6.399,34	6.527,33	
Advogado - Doutorado		6.416,29	6.544,61	6.675,51	6.809,02	6.945,20	7.084,10	7.225,78	7.370,30	7.517,71	7.668,06	7.821,42	7.977,85	
Grupo Ocupacional - II		NÍVEL - PROGRESSÃO FUNCIONAL												
Administrativo														
CARGOS		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	
Assistente Legislativo		3.869,06	3.946,44	4.025,37	4.105,88	4.187,99	4.271,75	4.357,19	4.444,33	4.533,22	4.623,88	4.716,36	4.810,69	
Assis. Legisl. - Sequencial/Graduação		4.449,42	4.538,41	4.629,18	4.721,76	4.816,19	4.912,52	5.010,77	5.110,98	5.213,20	5.317,47	5.423,82	5.532,29	
Assis. Legisl. - Pós Graduação/MBA		5.223,23	5.327,70	5.434,25	5.542,93	5.653,79	5.766,87	5.882,21	5.999,85	6.119,85	6.242,24	6.367,09	6.494,43	
Assis. Legisl. - Mestrado/Doutorado		6.383,95	6.511,63	6.641,86	6.774,70	6.910,19	7.048,40	7.189,36	7.333,15	7.479,81	7.629,41	7.782,00	7.937,64	
Agente de Contatação		3.869,06	3.946,44	4.025,37	4.105,88	4.187,99	4.271,75	4.357,19	4.444,33	4.533,22	4.623,88	4.716,36	4.810,69	
Agente de Contatação - Sequencial/Graduação		4.449,42	4.538,41	4.629,18	4.721,76	4.816,19	4.912,52	5.010,77	5.110,98	5.213,20	5.317,47	5.423,82	5.532,29	
Agente de Contatação - Pós Graduação/MBA		5.223,23	5.327,70	5.434,25	5.542,93	5.653,79	5.766,87	5.882,21	5.999,85	6.119,85	6.242,24	6.367,09	6.494,43	
Agente de Contatação - Mestrado/Doutorado		6.383,95	6.511,63	6.641,86	6.774,70	6.910,19	7.048,40	7.189,36	7.333,15	7.479,81	7.629,41	7.782,00	7.937,64	
Recepcionista		2.040,06	2.080,86	2.122,48	2.164,93	2.208,23	2.252,39	2.297,44	2.343,39	2.390,26	2.438,06	2.486,82	2.536,56	
Recepcionista - Sequencial/Graduação		2.346,07	2.392,99	2.440,85	2.489,67	2.539,46	2.590,25	2.642,05	2.694,90	2.748,79	2.803,77	2.859,85	2.917,04	
Recepcionista - Pós Graduação/MBA		2.754,08	2.809,16	2.865,35	2.922,65	2.981,11	3.040,73	3.101,54	3.163,57	3.226,84	3.291,38	3.357,21	3.424,35	
Recepcionista - Mestrado/Doutorado		3.366,10	3.433,42	3.502,09	3.572,13	3.643,57	3.716,45	3.790,77	3.866,59	3.943,92	4.022,80	4.103,26	4.185,32	
Grupo Ocupacional - III		NÍVEL - PROGRESSÃO FUNCIONAL												
Operacional														
CARGOS		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	
Auxiliar de Serviços Gerais		1.986,34	2.026,07	2.066,59	2.107,92	2.150,08	2.193,08	2.236,94	2.281,68	2.327,31	2.373,86	2.421,34	2.469,76	
Auxiliar de Serviços Gerais - Ensino Médio		2.284,29	2.329,98	2.376,58	2.424,11	2.472,59	2.522,04	2.572,48	2.623,93	2.676,41	2.729,94	2.784,54	2.840,23	
Auxiliar de Serviços Gerais - Sequencial/Graduação		2.681,56	2.735,19	2.789,89	2.845,69	2.902,61	2.960,66	3.019,87	3.080,27	3.141,87	3.204,71	3.268,81	3.334,18	
Auxiliar de Serviços Gerais - Pós Graduação		3.277,46	3.343,01	3.409,87	3.478,07	3.547,63	3.618,58	3.690,95	3.764,77	3.840,07	3.916,87	3.995,21	4.075,11	

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Jordão, em 16 de Fevereiro de 2024.


DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente


FABIANE MANFÈ
2ª Secretária


EDER SAVI
1º Secretário



Rua São Pedro, nº. 186, Centro, CEP: 85.145-000 – Foz do Jordão – PR

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse <https://pr-fozdojordaocamara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: 9X1G2-XKSC3-ELHTT-7AIRJ-Y2MY6



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

CERTIDÃO

Eu Douglas Antunes Moreira, Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, **Certifico** para os devidos fins de direito, que o **Projeto de Lei nº. 001/2024** foi aprovado por **AD REFERENDUM – Nº. 001/2024** no dia 26 de Fevereiro de 2024.

E, por ser verdade, firmo o presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Foz do Jordão, Pr., 26 de Fevereiro de 2024.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

AD REFERENDUM – Nº. 001/2024

Os vereadores que o presente subscrevem, firmam o presente “*ad referendum*” no sentido de aprovar em 1ª, 2ª e 3ª votação o **PROJETO DE LEI Nº. 01/2024** de autoria do Poder Legislativo Municipal, cuja **Súmula** é a seguinte: **CONCEDE RECOMPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA, A TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL DE REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO A PARTIR DE 01/01/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente “*ad referendum*” será apreciado pelo plenário no dia 04 de Março de 2024, data da 03ª SESSÃO DO PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO ORDINÁRIO DE 2024.

Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, aos 26 de Fevereiro de 2024.

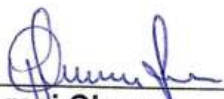

Douglas Antunes Moreira
Presidente

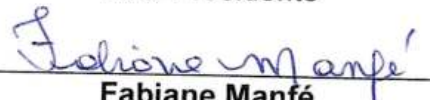

Eder Savi
1ª Secretário

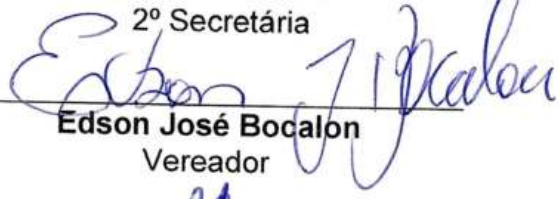

Paulo Ricardo Poli Costa
Vereador


Alcir Rosa dos Santos
Vereador


Loreni Euzébio de Brito
Vereador


Noreci Claro
Vice-Presidente


Fabiane Manfê
2º Secretária


Edson José Bocalon
Vereador


Antônio dos Santos
Vereador





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Projeto de Lei Ordinária

Protocolo Nº: 458

Protocolo Data: 16/08/2024

Documento Nº: 1/2024

Processo Nº: SN



Gerado por Gilvan Pinheiro da Silva na repartição Secretaria dia 07/03/2024 às 08:17

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

9X1G2-XKSC3-ELHTT-7AIRJ-Y2MY6

Para confirmar a autenticidade acesse www://pr-fozdojordao-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei Federal 14.063/2020.



Nome Douglas Antunes Moreira
Data e hora 08/03/2024 09:53
IP 45.71.220.234
Tipo Eletrônica



Nome Eder Savi
Data e hora 14/03/2024 16:35
IP 177.51.42.178
Tipo Eletrônica



Nome Fabiane Manfé
Data e hora 13/03/2024 08:48
IP 45.71.220.234
Tipo Eletrônica